

PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ n.º 34.355.521/0001-83
Sociedade Anônima Fechada
"Companhia"

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS ("AGD") DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DE EMISSÃO PRIVADA DA PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A. 1. Nos termos do art. 71, §1º e 2º da Lei n.º 6.404/1976 e do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, notadamente da prerrogativa dos debenturistas que representem 10% (dez por cento) dos títulos em circulação convocarem assembleia geral extraordinária de debenturistas ("AGD"), ficam os senhores titulares de debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A ("Debenturistas") convocados para reunirem-se em "AGD", a ser realizada em 24 de junho de 2024, de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema eletrônico e empresa de gestão tecnológica de assembleia digital *Assembleias Virtuais* (<https://assembleiasvirtuais.com.br>) no link <http://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecurizadoraspremier2> sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da "AGD". 2. No silêncio do Estatuto, do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A e da não indicação de prazos no art. 71, §3º, da Lei n.º 6.404/1976, a primeira convocação se dará às 14:00 (quatorze horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação. 3. Apesar da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A não ser regulada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), para o procedimento em si da realização da assembleia de forma digital e remota algumas premissas normativas serão utilizadas para dar segurança jurídica à "AGD", especialmente à Resolução CVM n.º 81/2022, a critério dos Debenturistas. 4. Considerando que os prazos legais (contábeis), estatutários e do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A já se ultrapassaram para a confecção e disponibilização dos demonstrativos contábeis e financeiros, a ordem do dia será a: (I) **Aprovação de notificação e interpelação extrajudicial** (art. 726 e 727 do Código de Processo Civil) para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos (não útil) a PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A: a) envie o balanço patrimonial finalizado do ano de 2023 e balancetes de fechamento parciais até 31 de maio de 2024, com as respectivas formalidades legais e de acordo com as normas contábeis, já que encaminhado apenas o balancete parcial com fechamento de junho/2023, em fevereiro/2024, o qual, ainda, mostrava redução de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em ativos da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A; b) envie relatório e extratos de informações e operações informadas à Receita Federal (escrituração fiscal) – Escrituração Contábil Fiscal ("ECF") e Escrituração Contábil Digital ("ECD"), se aplicável – do ano de 2023 da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A, podendo, assim, serem os parciais em razão dos prazos ainda vigentes; c) envie relatório e extratos das operações realizadas referente ao objeto da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A de securitização de recebíveis, indicando valor da operação, garantias atreladas e condições gerais de vencimento e pagamento; e saldo atual das contas em nome da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A; d) envie fluxo de caixa realizado dos últimos 6 (seis) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A; e) envie relatórios dos bens integrantes do acervo patrimonial e ativos imobilizados da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A; f) justifique as inadimplências e não resgastes ocorridas a partir do dia 15 de maio de 2024; g) justifique o envio de R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais) entre 04/01/2022 e 06/06/2023 ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Premier Capital, gerido pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda., com o fornecimento do lastro comprobatório (leia-se: instrumentos jurídicos que deram base a essas movimentações); h) justifique o mútuo de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para sociedade GPC Participações e Investimentos S/A (CNPJ n.º 22.988.114/0001-24), que possui como sócios os administradores, com o fornecimento do lastro comprobatório (leia-se: instrumentos jurídicos que deram base a essas movimentações); i) esclareça as concentrações e as operações realizadas com as sociedades BR Resinas Termoplásticas Ltda (CNPJ n.º 34.675.740/0001-40), SF Serviços Administrativos e Cobrança Ltda (CNPJ n.º 10.456.634/0001-07), I3 Soluções e Negócios Ltda (CNPJ n.º 48.372.476/0001-80), Oceano Azul Comércio Internacional Ltda (CNPJ n.º 11.475.489/0001-74) e Agrograin Comércio de Produtos Agrícolas Ltda (CNPJ n.º 33.565.015/0001-56), com respectivo envio dos instrumentos, títulos, status de vencimento e garantias atreladas. i.1) Os motivos principais são: i) BR Resinas: capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. ii) SF Serviços Administrativos e Cobranças: capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. iii) I3 Soluções e Negócios: capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com relação de proximidade com funcionário da empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. iv) Agrograin Comércio de Produtos Agrícolas: status na Receita Federal de "extinção por encerramento líquidação voluntária". v) Oceano Azul Comércio: condição de sócios dos próprios administradores da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A. (I.1) O prazo será iniciado no dia seguinte ao envio da ata lavrada e assinada pelos Debenturistas da "AGD" de forma eletrônica para os e-mails de comunicações formais e institucionais william.fajardo@premiercapital.com.br, pablo.chaves@premiercapital.com.br, geraldod.dontal@premiercapital.com.br, alexandre.pezzotti@premiercapital.com.br, juridico@premiercapital.com.br, diretoria@premiercapital.com.br, financeiro@premiercapital.com.br, nivalda.soares@premiercapital.com.br, rafael.couto@premiercapital.com.br, luis.barros@premiercapital.com.br, marcelo.mathias@premiercapital.com.br e notificacao.fidc@premiercapital.com.br, e os documentos, relatórios e informações deverão ser encaminhadas aos e-mails criados exclusivamente para essa finalidade debenturistaspremiercapital@gmail.com, de acesso aos Debenturistas, e cópia ao debenturepc@jrclaw.com.br, de acesso do escritório de advocacia JRC Law. (II) **Aprovação da 2ª convocação de "AGD" no dia 03 de julho de 2024**, às 14:00 (quatorze horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação, com igual procedimento da 1ª convocação, para análise e ponderação sobre os documentos e informações disponibilizadas pela PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A, passando, ainda, a integrar os seguintes itens na respectiva ordem do dia: a) Modificações nas condições das debêntures, inclusive, vencimento antecipado, na forma do art. 71, §5º, da Lei n.º 6.404/1976; b) Avocação da prerrogativa de não pagamento de dividendos e distribuição de lucros dos acionistas; c) Ajuizamento de medidas judiciais em face da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A, inclusive, a possibilidade de cautelar de afastamento e/ou limitação dos poderes dos controladores e administradores; d) Contratação de auditoria externa independente para exame das demonstrações contábeis e financeiras da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A. 5. A "AGD" será realizada através do sistema eletrônico sistema eletrônico e empresa de gestão tecnológica de assembleia digital no link <https://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecurizadoraspremier> e os Debenturistas devem enviar os seguintes documentos aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br até 2 (dois) dias corridos antes da data de realização da "AGD": i) Quando pessoa física: documento de identidade válido com foto do Debenturista (carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; iii) Quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. 5.1. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação específica na "AGD". 6. Além da participação e do voto a distância durante a "AGD" por meio do sistema eletrônico *Assembleias Virtuais* (<https://assembleiasvirtuais.com.br>), também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância com preenchimento de formulário e assinado via certificado digital chave ICP-Brasil, em até 2 (dois) dias corridos antes da realização da "AGD", que poderá ser requisito junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br. De antemão, registra-se que os documentos e informações que serão enviados não desrespeitam as regras e disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) em razão das prerrogativas existentes aos próprios Debenturistas dadas pela Lei n.º 6.404/1976, da respectiva escritura particular de emissão privada de debêntures – que concede acesso pleno às referidas informações - e pelas hipóteses de tratamento de dados pessoais conferidos no art. 7º, VI, IX e X da "LGPD", de modo que a forma de disponibilização ficará restrita tão somente aos legitimados, ora Debenturistas, e os seus respectivos procuradores, sob as penas da lei. 8. Informações adicionais sobre a "AGD" e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br, inclusive a relação dos Debenturistas que solicitaram a convocação da "AGD" que ultrapassam mais de 50% (cinquenta por cento) das debêntures. Não se aplica o prazo de 30 (trinta) dias do item 17.4 da escrituração da debênture, porque não referente apenas a falta de cumprimento de determinada obrigação. P.s.: a PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A possui receita bruta anual menor que R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e, por isso, é dispensada das formalidades previstas no art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, no entanto, os Debenturistas optaram pela publicação em jornal apenas para segurança jurídica a convocação, pois não possui acesso ao site eletrônico da PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A e a central de balanço SPED/Receita Federal.

